

**apa**  
agência portuguesa  
do ambiente

# **Novo Regime Geral de Gestão de Resíduos**

## **SUBPRODUTO – Solos e rochas**

Sessão de divulgação

Departamento de Resíduos  
Divisão de Resíduos Setoriais  
14.01.2022

# ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

1. Enquadramento Legal
2. Solos e Rochas (exclusão e abrangência)
3. Classificação de Subproduto – Pressupostos + Cenários Possíveis
4. Classificação de Subproduto – Condições
5. Declaração de subproduto
6. Esquema de gestão dos solos e rochas
7. Reporte de dados



# 1. Enquadramento Legal

Diretiva 2008/98/CE de 19 de novembro  
Diretiva Quadro Resíduos \*

Anexo I do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro \*\*

## **novo Regime Geral da Gestão de Resíduos - nRGGR**

Entrada em vigor 01/07/2021

**X** Revoga o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março  
(antigo Diploma RCD)

\* Alterada pela Diretiva 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio

\*\* Alterado pela Lei 52/2021, de 10 de agosto, de iniciativa parlamentar



# 1. Diploma RCD – disposições revogadas

Local licenciado pela câmara municipal,  
nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei  
n.º 139/89, de 28 de Abril



Outra obra sujeita a  
licenciamento ou  
comunicação prévia

**REUTILIZAÇÃO X**

**Não Resíduo X**

Cobertura de aterros  
destinados a resíduos

**Transporte sem e-GAR X**

Recuperação ambiental e  
paisagística de explorações  
mineiras e de pedreiras

Aplicavam-se a solos e rochas:

- (I) escavados
- (II) não contaminados
- (III) provenientes de atividades de construção
- (IV) não utilizados na respetiva obra de origem**



## 2. Solos e rochas – Exclusão do nRGGR

Solos e rochas escavados e não contaminados

Provenientes de atividades de construção

Utilizados *no local em que foram escavados*

Estão excluídos do nRGGR

» Não são resíduo  
» Não podem ser subproduto

Alínea c) do n.2 do artigo 2.º



## 2. Solos e rochas – Abrangência no nRGGR

Solos e rochas escavados e não contaminados  
Provenientes de atividades de construção

Utilizados **fora do local onde foram escavados**

Abrangidos pelo nRGGR

» São resíduos

» Podem ser subproduto

Alínea c) do n.2 do artigo 2.º



# DESCLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

## Artigo 91.º

### **Subprodutos**

- n.4 – auto-declaração
- n.9 – iniciativa da Administração

## Artigo 92.º

- Fim do Estatuto de Resíduo

## Artigo 93.º

- Incorporação na Indústria
- Marcação CE
- Preparação para Reutilização

## Capítulo IX – Mecanismos de Desclassificação de Resíduos



# Classificação de Subproduto

## Solos e rochas

(escavados e não contaminados)

- » O resíduo desclassificado tem origem num processo produtivo onde não existe intenção de o produzir (“dano colateral”) e é utilizado noutra processo (origem/destino)
- » Processo produtivo – obra/atividades de construção
- » Por iniciativa da administração, os solos e rochas estão autorizados a ser geridos como subproduto mediante cumprimento de determinados pressupostos e condições → publicada Nota técnica + FAQ

✓ Gestão ao nível mais alto na hierarquia de resíduos



### 3. Classificação de Subproduto - Pressupostos

#### Obra de origem e obra de destino:

i. Os locais sujeitos a licenciamento ou comunicação prévia no âmbito do RJUE<sup>2</sup>;

ii. Os locais sujeitos a licenciamento pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, na sua atual redação;

iii. Empreitadas e concessões de obras públicas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação.

2 – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação



### 3. Classificação de Subproduto - Pressupostos

**Não podem ser classificados como subprodutos e estão sujeitos à legislação aplicável em matéria de resíduos:**



Solos e rochas provenientes de locais contaminados, por poderem comportar riscos para a saúde pública, para o ambiente e/ou para a segurança de pessoas e bens;

Solos e rochas provenientes de atividades de demolição<sup>3</sup>;

Solos e rochas utilizados em vazios de escavação, ou como cobertura de aterro

3 - CAE 43110 – Demolição, de acordo com as notas explicativas CAE REV.3.



### 3. Classificação de Subproduto - Pressupostos

#### Outros pressupostos:

A classificação de subproduto visa unicamente os solos e rochas escavados não utilizados na obra de origem e que são encaminhados para outras obras

Assume-se que o produtor de solos e rochas é o dono da obra, o empreiteiro ou o subempreiteiro, dependendo das condições contratuais estabelecidas entre eles;

O produtor de solos e rochas da obra de origem e o responsável pela obra de destino podem ser distintos



# Cenários Possíveis - Exemplos

**Nota:** As referências a “Dono de Obra” também podem ser substituídas por “Empreiteiro” ou “Subempreiteiro”, dependendo das condições contratualizadas entre ambos para as operações de escavação.

Pretende-se apenas definir o produtor e o futuro utilizador do subproduto

**Obra de Origem  
Dono de Obra 1**



**Resíduo - RCD**  
LER 17 05 04  
e-GAR

**Subproduto**

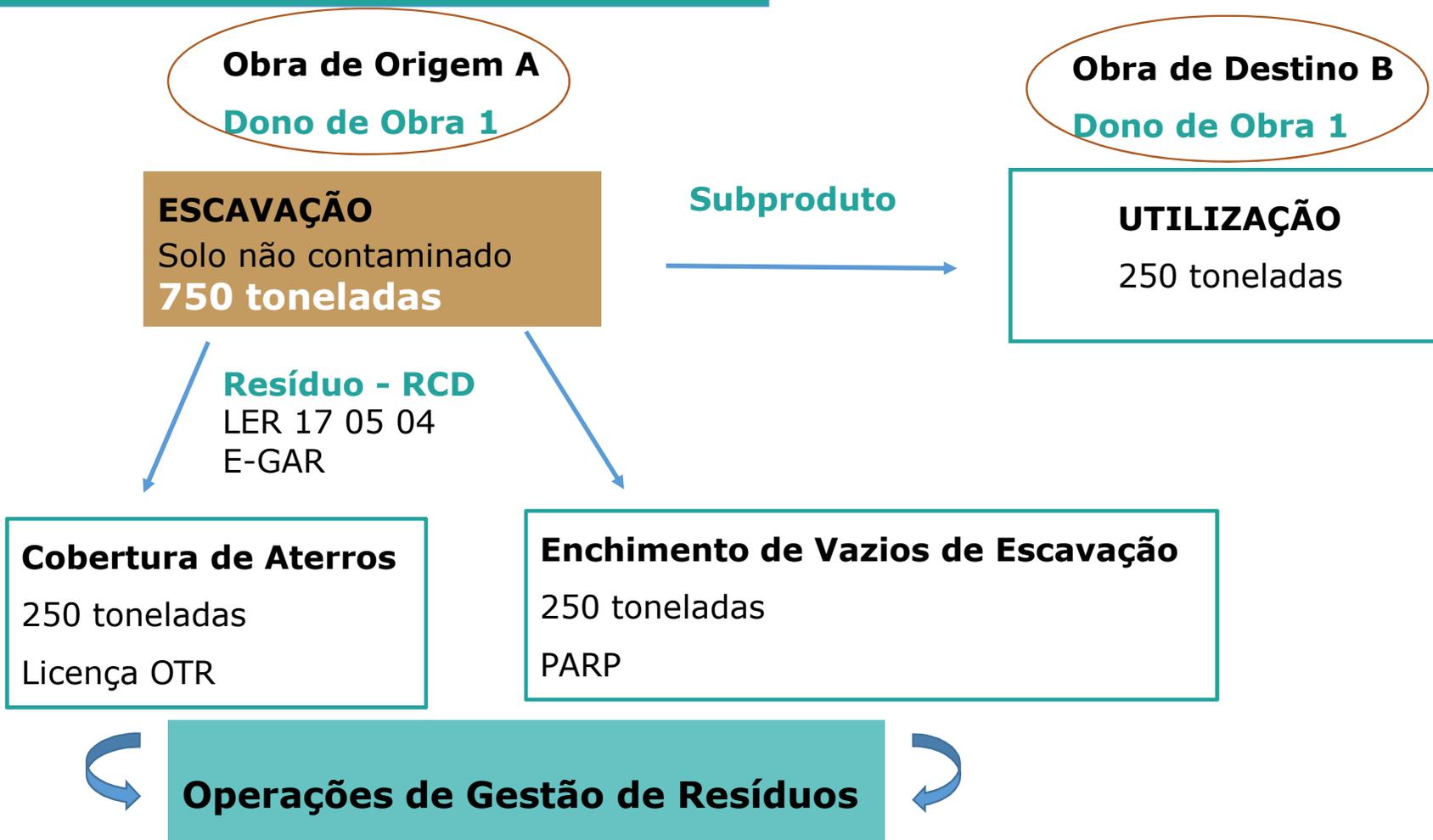
**Obra de Destino B  
Dono de Obra 3**



**Obra de Destino A + (...)  
Dono de Obra 2**



# Cenários Possíveis - Exemplos



# Cenários Possíveis - Exemplos

## Obra de Origem

Dono de Obra 1

### ESCAVAÇÃO

Solo e Rochas não contaminados

Resíduo - RCD

LER 17 05 04  
e-GAR

Obra de Destino, **isenta de licenciamento pelo município**



Dono de Obra 2

### UTILIZAÇÃO

Licença OTR

## Obra de origem

Dono de Obra A

### ESCAVAÇÃO

Solo contaminado

Resíduo - RCD

LER 17 05 03\*  
e-GAR

Operador de Gestão de Resíduos

**REMEDIACÃO** para outras utilizações  
Licença OTR

**Nota:** Solos que tenham sido objeto de tratamento, não podem ser classificados como subproduto

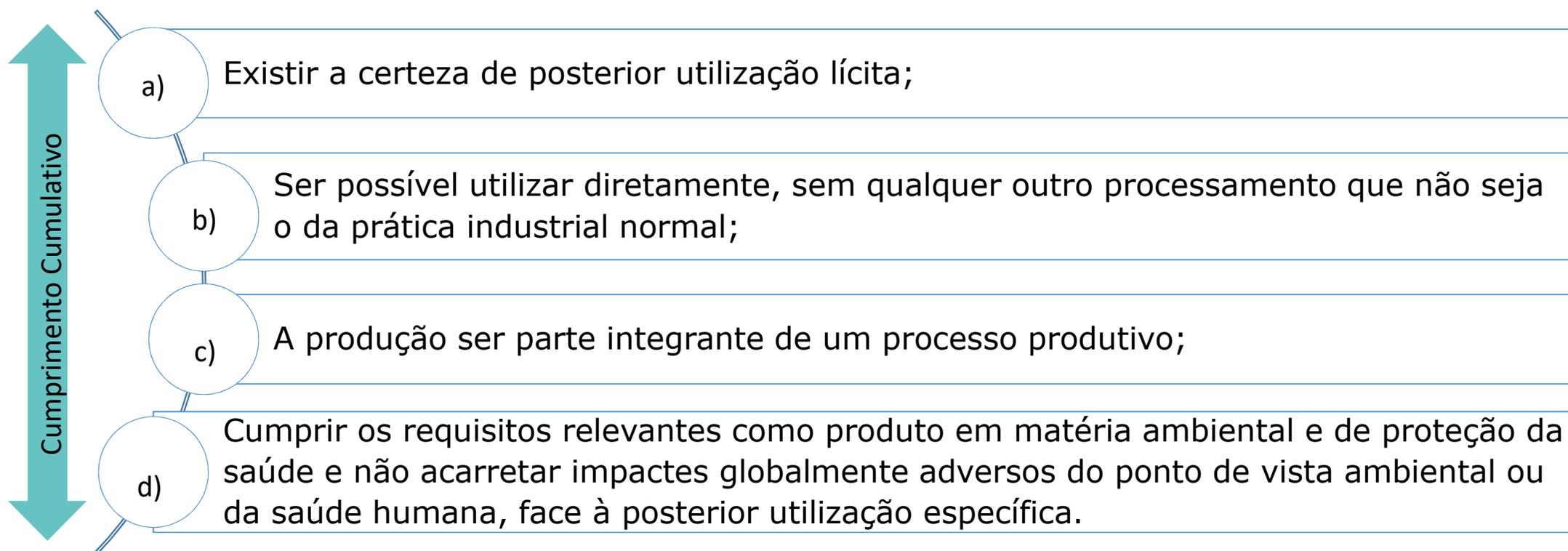


# Classificação de subproduto – Condições Críticas



## 4. Classificação de Subproduto - Condições

**Premissa Inicial:** São considerados subprodutos quaisquer substâncias ou objetos resultantes de um processo produtivo cujo principal objetivo não seja a sua produção



## 4. Classificação de Subproduto - Condições

Exemplos de **documentos** para verificação das condições:

### **Condição a)**

Existir a certeza de posterior utilização lícita;

- » Declaração de interesse do destinatário em que seja evidenciada a intenção de receber os solos e rochas escavados, nomeadamente com as quantidades e intervalo previsto para o transporte da totalidade de solos e rochas.

### **Condição b)**

Ser possível utilizar diretamente, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal;

- » Declaração assinada pelo representante da obra de destino evidenciando que os solos e rochas serão utilizados diretamente, sem qualquer outro processamento, que não o da prática industrial normal, onde se inclui apenas processos mecânicos e não químicos.



## 4. Classificação de Subproduto - Condições

Exemplos de **documentos** para verificação das condições:

### **Condição c)**

A produção ser parte integrante de um processo produtivo

- » Alvará da obra origem, ou evidências que a CAE da Obra de origem e de destino se enquadre na listagem indicada no Anexo I da Nota técnica – “*Classificação de solos e rochas como subproduto*”.

### **Condição d)**

Cumprir os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde (...)

- » Análise da contaminação dos solos de acordo com os valores de referência, ou estudo prévio ao início da obra que comprove ausência de contaminação através de análises laboratoriais.



## 5. Declaração de Subproduto

Para emissão da Declaração de subproduto, é obrigatório a utilização do modelo disponibilizado pela APA, I.P. e respeitar na íntegra o *layout* apresentado.

Após a emissão, o produtor deve enviar à APA, I.P. , a Declaração de subproduto para o e-mail [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt) no prazo de 15 dias.



### Declaração de Subproduto para solos e rochas

A presente declaração de subproduto é da exclusiva responsabilidade do produtor do subproduto responsável pela validação da informação apresentada ao abrigo do n.º 9 do artigo 91.º do novo Regime Geral de Gestão de Resíduos – nRGGR, publicado no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e que atesta o cumprimento cumulativo das 4 condições que permitem a classificação como subproduto em cumprimento dos critérios definidos pela Nota Técnica de “Classificação de solos e rochas como subprodutos (Versão 1.0: 1 de julho de 2021)”.

- **Nome do produtor:**
- **NIF/NIPC do produtor:**
- **Código APA do estabelecimento do produtor:** [caso seja uma obra com duração inferior a 1 ano e por isso sem estabelecimento, colocar apenas a morada do local onde os solos e rochas foram escavados]
- **Quantidades previstas a encaminhar como subproduto (toneladas):**
- **Nome do destinatário:**
- **NIF/NIPC do destinatário:**
- **Código APA do estabelecimento de destino:** [caso seja uma obra com duração inferior a 1 ano e por isso sem estabelecimento, colocar apenas a morada do local de destino dos solos e rochas]
- **Intervalo previsto para o transporte da totalidade de solos e rochas:** [a Declaração de subproduto é por obra de origem e pode haver a necessidade de mais do que um transporte de solos e rochas]

#### Informações Complementares:

- A Agência Portuguesa do Ambiente, não se responsabiliza pela informação prestada que atesta o cumprimento das condições necessárias à atribuição do presente subproduto.
- Nos termos do n.º 7 do artigo 91.º, a Agência Portuguesa do Ambiente reserva-se ao direito de cancelar a presente declaração quando demonstrado que não estão a ser cumpridas as condições, após audiência prévia do produtor.
- Observações [caso aplicável]:

[Local e Data de Emissão]

O produtor do Subproduto

Modelo de declaração Versão 1.2: agosto de 2021



## 5. Declaração de Subproduto

### Questões não conformes já identificadas:

Emissão de mais do que uma Declaração de subproduto por obra

Declaração com mais do que um local de origem

Identificação do estaleiro (armazenamento preliminar) como destino final

Declarações não conformes com o modelo disponibilizado

Envio para vazadouros/antigas pedreiras/antigos areeiros

Declaração assinada por alguém que não o administrador ou legalmente competente para o substituir



## 5. Declaração de Subproduto

### Futuras alterações na Declaração:

Incluir um campo para a armazenagem preliminar (em estaleiro)

Permitir a assinatura da Declaração a outro responsável (Diretor Técnico?)

Alteração do modelo apresentado para não ser possível alterações  
(trancar o modelo)



## 5. Declaração de Subproduto

### Subproduto solos e rochas (n.º 9 art.º 91.º)

O produtor declara os solos e rochas como subproduto, no início da escavação, após verificação das 4 condições



A declaração de subproduto é enviada à APA, antes de se proceder ao transporte dos solos e rochas



A declaração de subproduto é válida apenas para a obra de origem e enquanto decorrer a obra



## 6. Esquema de gestão dos solos e rochas

### Solo escavado não contaminado



Usado na obra de origem

Não é resíduo, porque está excluído do nRGGR

Encaminhado para fora da obra de origem

Classificado como Subproduto

Os solos são encaminhados para uma obra(1) e cumprem cumulativamente as 4 condições (2)

O produtor emite apenas uma declaração de subproduto por obra de origem e válida até à finalização da obra

É resíduo

Os resíduos de solos e rochas são encaminhados para:

- ❖ Obra licenciada para receber esta tipologia de resíduos,
- ❖ Incorporação na indústria
- ❖ Para preenchimento de vazios de escavação,
- ❖ Cobertura de aterros ou deposição em aterro.

O produtor emite uma e-GAR para cada transporte efetuado

Classificado como Resíduo

(1) Obras de origem e de destino de acordo com o ponto 8 da “Nota Técnica – Classificação de solos e rochas como subproduto”.

(2) De acordo com o ponto 6 da “Nota Técnica – Classificação de solos e rochas como subproduto” (vide n.º 1 do art.º 91.º nRGGR).

## Notas importantes

- » No armazenamento temporário antes do envio para a obra de destino é necessário garantir o cumprimento de todas as condições para a classificação de subproduto, nomeadamente a garantia de utilização futura e a não contaminação dos solos e rochas.
- » O transporte de solos e rochas da obra de origem para a obra de destino deve ser sempre acompanhado da declaração de subproduto.



## 7. Reporte de dados

- » A submissão de dados de subproduto anual, é obrigatória (alínea b), do n.º 1 do artigo 98.º)
- » A minuta de ficheiro a utilizar no reporte de dados está disponibilizada no site da APA, I.P. (ao abrigo do n.º 9 do art.º 91) [Produtor de subproduto solos e rochas](#)
- » O envio dos dados é efetuado para o e-mail [geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt), até **31 de março do ano seguinte ao ano a reportar.**



## Notas Finais

- » A aplicação do conceito de subproduto não substitui a necessidade de serem adotadas, sempre que possível, medidas de otimização e diminuição dos resíduos de produção gerados, no decorrer do processo produtivo.
- » Sempre que se verifique que o material não tem a qualidade exigida pelos utilizadores, são consideradas resíduos e devem ser geridos em conformidade com as disposições aplicáveis em matéria de resíduos.

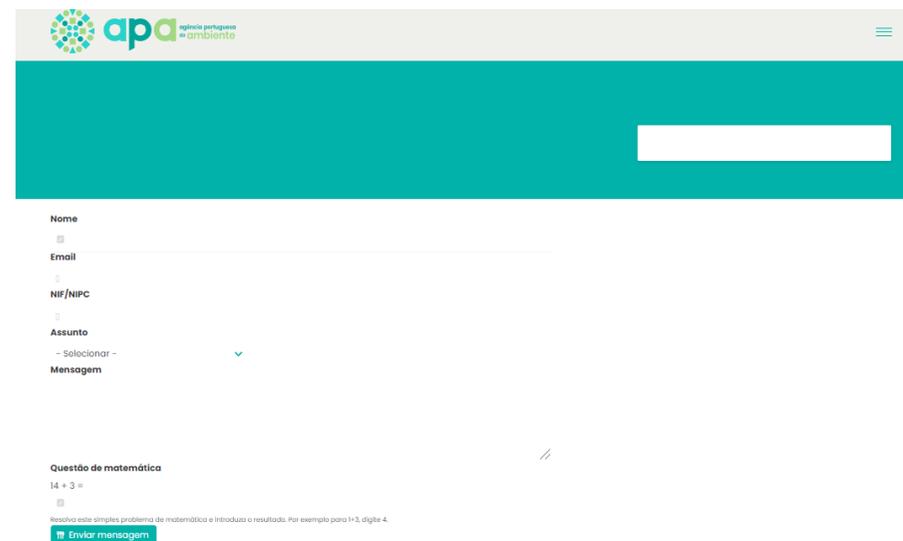


# Contactos

Questões adicionais / dúvidas

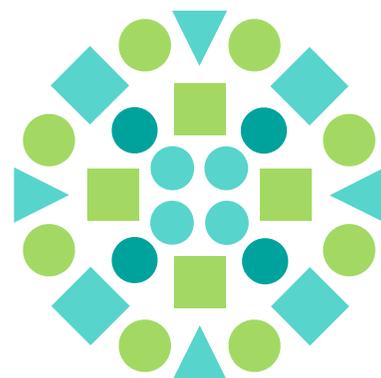
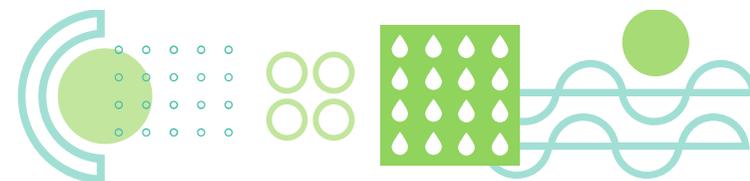
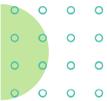
<https://apambiente.pt/form/contacte>

[2-nos#no-back](https://apambiente.pt/form/contacte)



The screenshot shows the contact form on the APA website. At the top, there is the APA logo and the text "agência portuguesa do ambiente". Below the logo is a teal header bar with a white search input field. The form fields are labeled: "Nome", "Email", "NIF/NIPC", "Assunto" (with a dropdown menu), and "Mensagem". Below the message field, there is a "Questão de matemática" section with the problem "14 + 3 =" and a small input field. At the bottom of the form is a teal button labeled "Enviar mensagem".





**apa**  
agência portuguesa  
do **ambiente**

**OBRIGADO**  
apambiente.pt

